

RESUMO: PRINCIPAIS MUDANÇAS EM COMPARAÇÃO COM O EDITAL 2015/2016

1) Projeto e forma de inscrição (Item 3 do Edital)

O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.

Serão aceitas duas formas de inscrições:

- A) Inscrições por docentes USP e pós-doutorandos, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições.
- B) Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP ou pós-doutorando.

2) Inscrições (Item 6 do Edital)

Inscrições da forma A, conforme item 3.II, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver.
- II. Currículo Lattes do estudante.
- III. Cópia do termo de outorga de projeto(s) de pesquisa, financiado(s) por agência(s) de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, vigente(s), no mínimo, até 30/06/2016, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual.
- IV. Projeto Resumido de Pesquisa (contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver.

Inscrições da forma B, conforme item 3.II, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pelas Comissões de Pesquisa e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver.
- II. Currículo Lattes dos estudantes.
- III. Currículo Lattes do orientador.
- IV. Projeto Resumido de Pesquisa (contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver.

3) Critérios para priorização dos pedidos (Item 8 do Edital)

Inscrições da forma A, conforme item 3.II:

I. A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, para classificação do orientador, conforme tabela abaixo:

Individual / Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa*	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Instituto do Milênio, CEPID, INCT ou FINEP; Jovem Pesquisador da FAPESP; Projeto Individual de Pesquisa aprovado pelo CNPq ou FAPESP ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa.

II. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior:

- 1) qualidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico do estudante.

III. As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.

Inscrições da forma B, conforme item 3.II:

A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:

- 1) qualidade e executabilidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico dos estudantes.

4) Substituição de Bolsistas (Item 11.3 do Edital)

- I. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- II. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

- III.** Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.

5) Redirecionamento de Bolsas (Item 11.4 do Edital)

- I.** Quando não for possível a substituição de bolsista, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.
- II.** O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item I.

EDITAL PIBITI 2016/2017

A Pró-Reitoria de Pesquisa e o Comitê Institucional do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo, com base em diretrizes debatidas e acordadas pelo Conselho de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), para a vigência **2016/2017**. Este Edital é complementado pela RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 do CNPq e pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP.

1.Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) visa estimular estudantes do ensino superior ao desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação.

2.Bolsas

- I.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses, admitindo-se renovações;
- i.** Entende-se por renovação a inscrição de novo projeto pelo mesmo bolsista no Edital PIBITI do ano subsequente.
- II.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- III.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2016/2017**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como, orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3.Projeto

- I.** O objeto do projeto de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação deve ser o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios, preferencialmente de caráter multidisciplinar.
- II.** Serão aceitas duas formas de inscrições:
 - A)** Inscrições por docentes USP e pós-doutorandos, que deverão indicar um estudante de graduação, da USP ou de outras instituições.
 - B)** Inscrições de equipes compostas por até 5 alunos de graduação da USP, que deverão indicar um orientador, docente USP ou pós-doutorando.

4.Orientador

4.1. Requisitos

- I.** Ser docente ou pós-doutorando da USP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
- II.** No caso de orientadores pós-doutorandos, o prazo para finalização do programa de pós-doutorado deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

4.2. Compromissos

- I.** Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- II.** Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas.
- III.** Atuar nas atividades do PIBITI e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

4.3.Direitos

- I.** Indicar estudante de graduação da USP ou de outra Instituição de Ensino Superior Pública ou Privada para o Edital de bolsas PIBITI, no caso de inscrição conforme item 3.II.
- II.** Solicitar o cancelamento ou a substituição de bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5.Bolsista

5.1. Requisitos

- I.** Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- II.** Ser orientado por um docente ou pós-doutorando da USP, conforme item 4.1.
- III.** Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa tecnológica.
- IV.** Apresentar currículo atualizado, enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq.

- V. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.

5.2. Compromissos

- I. Não estar recebendo bolsa de outros programas do CNPq, da USP (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação) ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.
- II. Apresentar sua produção tecnológica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP.
- III. Fazer referência à condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados.
- IV. Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP.
- V. Responder as avaliações sobre o PIBITI quando enviadas pelo CNPq.
- VI. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013 CNPq.

6. Inscrição

6.1. O período de inscrição será de **25/04/2016 a 25/05/2016**.

6.2. Inscrições da forma A, conforme item 3.II, serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver.
- II. Currículo Lattes do estudante.
- III. Cópia do termo de outorga de projeto(s) de pesquisa, financiado(s) por agência(s) de fomento, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, vigente(s), no mínimo, até 30/06/2016, e/ou do protocolo de registro de Propriedade Intelectual.
- IV. Projeto Resumido de Pesquisa (contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Devem ser descritas as atividades que o estudante irá desenvolver.

6.3. Inscrições da forma B, conforme item 3.II, serão encaminhadas por via processual à Pró-Reitoria de Pesquisa pelas Comissões de Pesquisa e deverão conter:

- I. Histórico Escolar completo e atualizado dos estudantes incluindo as reprovações, se houver.

- II. Currículo Lattes dos estudantes.
- III. Currículo Lattes do orientador.
- IV. Projeto Resumido de Pesquisa (contendo: Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências), cujo objeto seja o desenvolvimento, aperfeiçoamento ou estudo de viabilização de produtos, protótipos, processos, serviços, sistemas ou modelos de negócios. Devem ser descritas as atividades que cada estudante irá desenvolver.

7. Seleção

O processo de seleção será realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, que poderá convocar comitê externo para avaliação dos projetos.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. Inscrições da forma A, conforme item 3.II:

- I. A Comissão de Pesquisa deverá agrupar as inscrições segundo cinco (5) categorias, A, B, C, D e E, para classificação do orientador, conforme tabela abaixo:

Individual / Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou protocolo de registro de Propriedade Intelectual	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa*	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

* Pesquisador Principal de Projeto Temático FAPESP, Instituto do Milênio, CEPID, INCT ou FINEP; Jovem Pesquisador da FAPESP; Projeto Individual de Pesquisa aprovado pelo CNPq ou FAPESP ou outros projetos qualificados e apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa.

- II. A Pró-Reitoria de Pesquisa poderá utilizar os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior:

- 1) qualidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico do estudante.

- III. As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, devem ser denegadas.

8.2. Inscrições da forma B, conforme item 3.II:

A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos:

- 1) qualidade e executabilidade do projeto;
- 2) desempenho acadêmico dos estudantes.

8.3. A Pró-Reitoria de Pesquisa utilizará critérios proporcionais de classificação, levando em conta o número de bolsas disponíveis e a lista classificatória das Unidades.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

- I. Avaliar os pedidos conforme critérios estabelecidos no item 8.1;
- II. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador;
- III. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e os nomes dos professores avaliadores.
- IV. Encaminhar as inscrições recebidas da forma B (item 3.II) à Pró-Reitoria de Pesquisa.

10. Compromissos da Pró-Reitoria de Pesquisa

- I. Convidar Comitê Externo constituído por pesquisadores com bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora do CNPq, com o objetivo de participar do processo de seleção e de avaliação do Programa.
- II. Comunicar ao CNPq, com antecedência, a data de realização do processo de seleção e de avaliação do Programa, bem como os nomes dos componentes do Comitê Externo com seus respectivos níveis de bolsa de Produtividade.
- III. Disponibilizar na página da Pró-Reitoria de Pesquisa, na internet, a relação dos pesquisadores que compõem o Comitê Institucional.
- IV. Divulgar lista dos contemplados para as Comissões de Pesquisa.
- V. Enviar ao CNPq o formulário eletrônico com as informações referentes aos bolsistas, orientadores e projetos para implementação dos bolsistas em folha de pagamento, dentro dos prazos operacionais do CNPq.
- VI. Realizar anualmente o SIICUSP, no qual os bolsistas deverão participar de sessões de apresentação e avaliação.
- VII. Publicar os resumos dos trabalhos dos bolsistas na página do Simpósio.

11. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

11.1. Cancelamento

- I. Deverá ser realizado pelas Comissões de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- II. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.

- III. Deverão ser efetuados conforme calendário divulgado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas até o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

11.2. Suspensão de Bolsistas

- I. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

11.3. Substituição de Bolsistas

- I. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- II. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- III. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens I e II acima, a bolsa será redirecionada conforme item 11.4.
- IV. O bolsista substituído deverá apresentar à Comissão de Pesquisa relatório das atividades realizadas até a substituição. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.
- V. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

11.4. Redirecionamento de Bolsas (para inscrições da forma A, conforme item 3.II)

- I. Quando não for possível a substituição de bolsista, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e não contemplado dentro da mesma Unidade, independentemente se o orientador é o mesmo ou não.
- II. O aluno contemplado com bolsa poderá já estar desenvolvendo o projeto sem bolsa. Nesse caso, receberá a bolsa apenas até a vigência restante ou até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa, a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item I.

12. Disposições Finais

- I. O CNPq ou a Pró-Reitoria de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou normas estabelecidas na RN 017/2006 alterada pela RN 042/2013.
- II. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta corrente individual) do bolsista.

- III.** É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pró-Reitoria de Pesquisa.
- IV.** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- V.** É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- VI.** A mensalidade da Bolsa será efetuada conforme a tabela abaixo:

CNPq	R\$ 400,00
------	------------

13. Cronograma

Divulgação do Edital	Abril de 2016
Inscrições	25/04/2016 a 25/05/2016
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pelas Comissões de Pesquisa	26/05/2016 a 22/06/2016
Classificação dos projetos pela Comissão de Pesquisa e envio à PRP	26/05/2016 a 29/06/2016
Distribuição das bolsas pela Pró-Reitoria de Pesquisa	30/06/2016 a 22/07/2016
Divulgação dos Resultados	Até 29/07/2016
Implementação das Bolsas PIBITI CNPq	Agosto de 2016